



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 707/2017 • www.taquaral.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais:

LEI Nº 739, de 05 de Outubro de 2018.

“ AUTORIZA o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso Oneroso de lote do Distrito Industrial 1, que especifica.”.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso oneroso, por meio de licitação, do terreno que especifica:

IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, com benfeitorias, situado no distrito e município de Taquaral, desta comarca de Pitangueiras – SP, com frente para a RUA PROJETADA “C”, constituído pelo LOTE 04 (QUATRO), da QUADRA “A”, no EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL TAQUARAL “1”, na quadra completada pelas Ruas Santo Onofre, São Lucas, Senhor Bom Jesus e São Lourenço; lado ímpar, medindo 13,70 m. (treze metros e setenta centímetros), de frente para a referida Rua São Lucas , 31,10 m (trinta e um metros e dez centímetros), pelo lado direito confrontando com o lote 5 (cinco); 31,10 m (trinta e um metros e dez centímetros), pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 1 (um), lote 2 (dois) e lote 3 (três); 13,70 (treze metros e setenta centímetros), nos fundos, confrontando com Luiz Fernando Gômbio e Keli Fernanda Gômbio, anteriormente patrimônio de Taquaral; encerrando a área de 426,07 m². (quatrocentos e vinte e seis metros e sete centímetros quadrados), imóvel esse que sua metragem da frente inicia-se a 13,48 metros do final da curva formada pela Rua Santo Onofre e Rua São Lucas, devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 3.03.030.1800-5. Possui edificado no terreno dois imóveis, contando o primeiro com 25,81m² o segundo, um barracão, de 168,92m² utilizado pelo município como depósito. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARAL, empresa de direito público,

inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.610.390/0001-84, com sede no distrito e município de Taquaral – SP, na Rua do Cafezal, ° 530.

Artigo 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial pelo concessionário, que terá 12 meses, a partir da assinatura do instrumento de concessão de uso, para iniciar as atividades empresariais.

Artigo 3º - A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei será revogada se for conferida ao imóvel destinação diversa da estabelecida no art. 2º, sem qualquer tipo de indenização ao concessionário.

Parágrafo único. Igualmente será revogada a concessão sem qualquer tipo de indenização ao concessionário:

- a) pela paralisação das atividades por mais de três meses;
- b) pela falência da concessionária;
- c) em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da concessionária previstas no instrumento concessão de uso.

Artigo 4º - O terreno a que se refere o artigo 1º pode ser transferido por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, não podendo ser desmembrado, onerado, transacionado, penhorado, hipotecado, constituído em servidão, sob pena de retomada do imóvel, tornando-se nula a concessão de que cuida esta Lei.

Artigo 5º - A concessão de que trata o esta Lei far-se-á a título oneroso, por meio de licitação na modalidade concorrência, após aferição do valor de mercado do lote em questão, por meio de Comissão Municipal constituída especificamente para tal finalidade.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Taquaral - SP, 05 de Outubro de 2018.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL

Prefeito Municipal

Dado e passado nessa secretaria em data supra.

Adriana Germano

Escriturária

Licitação:

Processo Licitatório nº 30/2018
Edital nº 30/2018
Pregão Presencial nº 19/2018
(Ata nº 24/2018)

Contratante: Município de Taquaral. **Contratada:** KLEBER ARRABACA BARBOSA. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Eletrônicos. **Vigência:** até 28/09/2019. **Assinatura:** 28/09/2018. **Licitação:** Pregão Presencial nº 19/2018 Processo Licitatório nº 30/2018. Valor do contrato é de R\$ 110.000,00.

Taquaral, 05 de outubro de 2018.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
PREFEITO MUNICIPAL